



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**  
**PROCESSO Nº. 045/2015**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**26/01/2016 às 09:00 horas (Horário Local)**

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**

Av. Major Williams, Nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110 – nesta cidade, tel. (95) 3224-7024.

Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, por intermédio da Presidente da CPL, designada pela Portaria Nº. 053/2015 de 17/09/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP (Sob Registro de Preço), do tipo Menor Preço por Lote**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/1993 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **2 - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto desta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preço - **SRP do tipo Menor Preço por Lote**, a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO (POR KM RODADO) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA**, tipo Ônibus, Micro Ônibus e Van, com capacidade mínima de 45, 23, e 12 passageiros respectivamente, com ar condicionado, quilometragem livre, abastecimento por conta da contratada, com motorista e com seguro, a fim de atender as necessidades do SENAR-AR/RR. Conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Termo de Referencia (Anexo I)**, as quantidades descritas são estimativas para prestação de serviço durante 12 (doze) meses, as quantidades, serão definidas de acordo com as necessidades do SENAR-AR/RR conforme o Regulamento de Licitações e Contratos.

## **3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SENAR-AR/RR, [www.faerr-senar.com.br](http://www.faerr-senar.com.br) ou nos jornais de grande circulação do Município de Boa Vista quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, através do endereço eletrônico [compras@faerr-senar.com.br](mailto:compras@faerr-senar.com.br) ou diretamente na CPL do SENAR-AR/RR, situado a Av. Major Williams Nº 1018, Bairro São Francisco - Boa Vista/RR.

3.2.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal;

3.2.2 – **O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 336.750,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).** Por se tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

3.2.2.2 – Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o SENAR-AR/RR a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades efetivamente verificados, configurando sua realização por demanda.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital** e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **ANEXO IV**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com o SENAR e a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RR.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame

a) Original do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia do ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório** juntamente com o original do documento de identificação e cópia do ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante devidamente autenticadas por oficial público.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **ANEXO IV**. **Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá **apresentar Declaração** de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (ANEXO VIII) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo **a procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - **Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata** e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

**Envelope “A”: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**  
**Pregão nº 001/2016**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, **rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, **contendo:**

6.2.1 - **Razão social e CNPJ do licitante.**

6.2.2 - **Modelo de Proposta de Preço, ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchida.**

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, **obedecendo às especificações do Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.**

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - As propostas terão prazo de **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá **inserir em sua proposta** o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Os documentos referentes à habilitação **deverão ser entregues separados** da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

**Envelope “B”: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**  
**Pregão nº 001/2016**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

7.2. - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária. O licitante que não retornar após esse período de suspensão perde o direito de concorrer.

### **7.3 – Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da Carteira de Identidade do (s) titular (es) /dirigente (s) da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) Cópia autenticada do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

### **7.4 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
  - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.



### **7.5 - Qualificação Econômica – Financeira**

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **contendo o selo do contador** emitido pela entidade profissional competente.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- d) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

### **7.6 – Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, qualidade, quantidade e prazo com o objeto dessa Licitação, conforme (**Anexo b**), através de atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Somente será (ao) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) **o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado (s) e assinado (s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade**, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.
- d) Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, **conforme modelo - ANEXO V, deste Edital.**
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, **nos termos do modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.**
- f) Declaração dando ciência de que recebeu da CPL toda documentação relativa ao Edital do **Pregão Presencial 001/2016**, e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – **ANEXO VII.**
- g) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

8.1.1 - **Credenciamento dos representantes**, nos termo do item 5 deste Edital.

8.1.2 - **Recebimento de declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e **recolhimento dos envelopes** “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”;

8.1.3 – A abertura dos envelopes **poderá sofrer inversão** de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - **Abertura dos envelopes** de “Propostas”, e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 – **Serão Classificadas as propostas** que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem **diferença de percentual** superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro **poderá**, no início da sessão de lances verbais, **estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.**

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor **deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis** seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO III**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo, entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams nº. 1018 – Bairro São Francisco –Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - Serão desclassificadas:

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 – Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

## **10 – DA HOMOLOGACÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Presidente do SENAR-AR/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.



## **11 - DO RECURSO**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata**, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante **importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.**

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAR-AR/RR.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Major Williams, nº. 1018 – Bairro São Francisco, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - Conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

13.2 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e relacionados na Requisição de Compra/Serviços descritos no **ANEXO I**, e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidades, qualidades e especificações, serão atestadas os recebimentos, e paga, conforme programação de pagamento do SENAR-AR/RR;

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

14.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural– SENAR-AR/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

14.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

14.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

14.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

14.6 - A Licitação será composta dos seguintes elementos:

**Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2016/SENAR-AR/RR com os seguintes anexos:**

14.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

14.6.2 – Anexo II – Minuta Contratual;

14.6.3 – Anexo III– Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

14.6.4 - Anexo IV – Declaração da Habilitação;

14.6.5 – Anexo V –Declaração de que não emprega Menores;

14.6.5 – Anexo VI- Declaração de Fatos Impeditivos;

14.6.7 – Anexo VII - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

14.6.8 – Anexo VIII – Declaração de ME e EPP;

14.7 - Não havendo expediente no SENAR-AR/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAR-AR/RR.

14.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista-RR, janeiro de 2015.

**CPL SENAR-AR/RR**  
**SENAR-AR/RR**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **11- OBJETO DO OBJETO**

1.2. Constitui objeto desta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preço - **SRP do tipo Menor Preço por Lote**, a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO (POR KM RODADO) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA**, tipo Ônibus, Micro Ônibus e Van, com capacidade mínima de 45, 23, e 12 passageiros respectivamente, com ar condicionado, quilometragem livre, abastecimento por conta da contratada, com motorista e com seguro, a fim de atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Roraima -SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. **Motivação da contratação:** A missão precípua do SENAR-AR/RR é realizar a educação profissional, promovendo ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Roraima, prestando ensino não formal, voltado para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, e, que, busca-se por meio de eventos educacionais na Capital e municípios do Estado de Mato Grosso, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado do trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações, sendo necessárias determinadas ações para dar suporte ao cumprimento dessa incumbência. Assim, a solicitação de locação de Ônibus, Van e Micro-ônibus com motorista, são para o atendimento às unidades gerencias de nossa instituição nos eventos promovidos pelo SENAR-AR/RR ou em eventos de parcerias.

2.2. **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR-AR/RR, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

2.3. **Modalidade de Licitação:** No presente caso, por se tratar de produtos/serviços que podem ser considerados comuns, será aplicada a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

#### **3- DO QUANTITATIVO**

3.1 - A Contratada deverá prestar os serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL DO ITEM
01	Locação de veículo <b>tipo ÔNIBUS</b> , movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b> , com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de	Km	12.000	5,25	63.000,00



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

	<p>fabricação. Com ar condicionado, <b>quilometragem livre, com motorista</b>, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b>, de acordo com as normas dos órgãos competentes.</p> <p><b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.</p>				
02	<p>Locação de veículo, tipo <b>ÔNIBUS</b>, movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b>, capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no mínimo 230 (duzentos e trinta) cavalos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com ar condicionado, Com frigobar, água mineral, com toailete, poltronas reguláveis. <b>Quilometragem livre, com motorista</b>, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b>, de acordo com as normas dos órgãos competentes.</p> <p><b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.</p>	Km	7.000	5,75	40.250,00
03	<p>Locação de veículo tipo <b>MICRO ÔNIBUS</b>, movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b>, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar</p>	Km	44.000	4,833333	212.666,67



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

	condicionado, <b>quilometragem livre, com motorista</b> , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b> , de acordo com as normas dos órgãos competentes.  <b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.				
04	Locação de veículo tipo <b>VAN</b> , movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b> , com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, <b>quilometragem livre, com motorista</b> , equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b> , de acordo com as normas dos órgãos competentes.  <b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.	Km	5.000	4,166666	20.833,33
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>336.750,00</b>

3.1.1 - As estimativas informadas a acima, devem ser interpretadas apenas como uma referência das quantidades previstas a serem realizadas pelo SENAR-AR/RR, o que poderá variar em razão das políticas institucionais e da disponibilidade orçamentária para o exercício.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO SERVIÇO

**4.1.** Os veículos deverão estar à disposição nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, em boa apresentação visual, em perfeitas condições de limpeza e asseio, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, e



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

demais documentações exigidas por lei para transitar com o veículo, com o tanque cheio, revisão, mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso.

**4.1.1.** O não atendimento do item anterior gerará multa de 1% (um por cento) do valor total Registrado, por hora de atraso ou em caso de fornecimento fora dos padrões estabelecidos.

**4.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços sem ônus adicionais.

**4.2.1.** Não poderá ser cobrado nenhum outro valor a não ser o valor do quilometro registrada.

**4.2.2.** Os serviços serão iniciados do ponto de partida indicado pelo SENAR-AR/RR.

**4.3.** A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**4.3.1.** A CONTRATADA deverá dispor de centro de operação/garagem em Boa Vista-RR, com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a disponibilização dos veículos dentro do expediente.

**4.3.2.** A empresa que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Roraima, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da assinatura do instrumento competente.

**4.3.2.1.** A estrutura deverá ser comprovada através de:

**4.3.2.1.1.** Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;

**4.3.2.1.2.** Fotografia do Local das instalações da empresa, e;

**4.3.2.1.3.** Alvará de Licença das Instalações da empresa.

**4.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos pertinentes aos veículos, deverão estar quites com o Fisco – independente da esfera de Governo.

**4.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo Seguro na forma da Lei (obrigatório DPVAT).

**4.6.** A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos materiais ou pessoais, além do seguro obrigatório.

**4.7.** Deverá a CONTRATADA tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, isentando o SENAR-AR/RR de qualquer ônus procedente de acidente inclusive franquia.

**4.8. A CONTRATADA será a única responsável financeira pelo combustível dos veículos, motoristas, diárias, estadias e demais custos pertinentes à locação.**

**4.9.** A CONTRATADA deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**4.9.1.** A CONTRATADA deverá, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil vigentes.

**4.10.** Efetuar os serviços em dias úteis e também aos sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno, observadas as normas da CLT e convenções de trabalho da categoria;

**4.10.1.** Nas viagens de percurso longo, é de responsabilidade da CONTRATADA, o controle da carga horária dos motoristas, se atingida carga horária máxima, fica a mesma obrigada a substituir o motorista, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho (CLT) e acordos da categoria;

**4.10.2.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais pagamentos de horas extras aos motoristas dos veículos locados, conforme as Normas do Ministério do Trabalho e acordos da categoria.

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o SENAR-AR/RR, mesmo em caso de ausência ou omissão de



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**4.12.** Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados.

### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 336.750,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**. Por se tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

### **6. DA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição/contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo. Assim, para constituir o preço de referência e chegar-se ao valor estimado foram utilizadas **03 (três)** propostas comerciais válidas de empresas diversas.

### **7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão iniciados do ponto de partida indicado pelo SENAR-AR/RR, **podendo se deslocar para qualquer localidade dentro/e ou fora do Estado de Roraima.**

7.2. Os veículos deverão estar à disposição nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, em boa apresentação visual, em perfeitas condições de limpeza e asseio, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, e demais documentações exigidas por lei para transitar com o veículo, com o tanque cheio, revisão, mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso.

7.2.1. O não atendimento do item anterior gerará multa de 1% (um por cento) do valor total Registrado, por hora de atraso ou em caso de fornecimento fora dos padrões estabelecidos.

7.3. Os produtos/serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto. Adiante, os produtos/serviços serão recebidos **definitivamente** por funcionário designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega.

### **8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

8.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/RR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## **10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A empresa deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado** de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. O SENAR-AR/RR se compromete a:**

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e)** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f)** Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/RR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g)** Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

### **11.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:**

- a)** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo **de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- b)** Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR-AR/RR no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;
- c)** Retirar a Ordem de Fornecimento específica em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados da convocação oficial;
- d)** Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- g)** Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

- h)** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- i)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j)** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k)** A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.
- l)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Manter em dias a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devidamente atestada pelo Setor Competente desta entidade, para que o pagamento ocorra nos dias 20 ou 30 de cada mês (conforme calendário de pagamentos da CONTRATANTE);

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-AR/RR, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

12.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência a presente licitação;

12.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-AR/RR;

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

12.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

12.7. O SENAR-AR/RR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

## **13. DAS SANCÕES**

13.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida,





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.  
13.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/RR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/RR, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/RR proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/RR.

13.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/RR.

Boa Vista (RR), janeiro de 2016.

**Nayá Cunha da Fonseca**  
**Gerência Administrativa e Financeira**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

## ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2016/SENAR-AR/RR**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
RURAL ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL DE RORAIMA –  
SENAR-AR/RR E A EMPRESA  
(\_\_nome da empresa\_\_).

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Roraima – SENAR-AR/RR, inscrito no CNPJ n° 04.411.806.0001/23, sito à Av. Major Williams, 1018, São Francisco, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. SILVIO SILVESTRE DE CARVALHO, (\_\_qualificação completa\_\_), RG n° (\_\_n° do RG\_\_) e CPF n° (\_\_n° do CPF\_\_), domiciliado nesta Capital e a Empresa (\_\_nome da empresa\_\_), inscrita no CNPJ n° (\_\_n° do CNPJ\_\_), com sede à (\_\_endereço completo, fone, e mail\_\_), neste ato representada pelo Senhor (a) (\_\_nome do representante\_\_), (\_\_qualificação completa\_\_), RG n° (\_\_n° do RG\_\_) e CPF n° (\_\_n° do CPF\_\_), a seguir denominada CONTRATADA, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial n° (\_\_n° do pregão\_\_) e o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e suas alterações, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto (\_\_conforme edital\_\_), conforme especificações detalhadas na Planilha abaixo transcrita.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL DO ITEM
01	Locação de veículo <b>tipo ÔNIBUS</b> , movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b> , com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar	Km	12.000		



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

	<p>condicionado, <b>quilometragem livre, com motorista</b>, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b>, de acordo com as normas dos órgãos competentes.</p> <p><b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.</p>				
02	<p>Locação de veículo, tipo <b>ÔNIBUS</b>, movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b>, capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, com no mínimo 230 (duzentos e trinta) cavalos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com ar condicionado, Com frigobar, água mineral, com toailete, poltronas reguláveis. <b>Quilometragem livre, com motorista</b>, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b>, de acordo com as normas dos órgãos competentes.</p> <p><b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.</p>	Km	7.000		
03	<p>Locação de veículo tipo <b>MICRO ÔNIBUS</b>, movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b>, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, <b>quilometragem livre, com motorista</b>, equipado com todos os componentes de segurança,</p>	Km	44.000		



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

	<p>documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b>, de acordo com as normas dos órgãos competentes.</p> <p><b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.</p>				
04	<p>Locação de veículo tipo <b>VAN</b>, movido a diesel, <b>abastecimento por conta da contratada</b>, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação. Com ar condicionado, <b>quilometragem livre</b>, <b>com motorista</b>, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, com manutenção e <b>seguro obrigatório</b>, de acordo com as normas dos órgãos competentes.</p> <p><b>OBS.:</b> A <b>devolução</b> do veículo será feita pelo motorista da própria contratada, <b>sem</b> necessidade da contratante mandar <b>lavar</b> o veículo.</p>	Km	5.000		
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					

**Parágrafo Primeiro** – Ao assinar o presente termo, a Contratada obriga-se a fornecer os objetos contratados, conforme detalhamento supracitado, com as demais cláusulas constantes deste instrumento contratual, com as exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do Pregão nº (\_\_\_nº do pregão\_\_\_), bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Descrição detalhada dos produtos/serviços:**

(\_\_\_conforme especificações constantes do Termo de Referência\_\_\_),

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR-AR/RR, a saber (\_\_\_dotação informada pelo setor financeiro\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O CONTRATANTE se obriga a:**



**SERVÍÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando s pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/RR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

**CONTRATADA se obriga a:**

- a) Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo **de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- b) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR-AR/RR no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;
- c) Retirar a Ordem de Fornecimento específica em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados da convocação oficial;
- d) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- g) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- h) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Manter em dias a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pela presente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de (XXXX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ (reais), considerando os quantitativos e os valores unitários, conforme planilha demonstrativa constante na Cláusula Segunda deste termo.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusos nos valores supracitados todos os impostos, bem como, encargos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente efetuados, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra nos dias 20 ou 30 de cada mês (conforme calendário de pagamentos da CONTRATANTE). O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-AR/RR, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência a presente licitação; Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive; Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada; O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o valor do Contrato **será retido na fonte** o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF n° 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

Complementar n° 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).  
**Parágrafo Segundo** – As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a atualização da Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF de situação junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica, sob pena de violação ao disposto no § 3° da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** – Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, por ventura, tiver dado causa.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Se a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

contratada não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/RR proceder à cobrança judicial da multa.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos casos elencados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR. A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo CONTRATANTE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e o Edital do Pregão n° (n° do pregão):

a) responsabilidade por prejuízos causados ao Contratante;

b) outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo disposição em contrário nas situações tratadas neste instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para os casos previstos no caput desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Parágrafo Terceiro** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Parágrafo Quarto** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Parágrafo Quinto** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**Parágrafo Sexto** - Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito.

**Parágrafo Sétimo** - Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Oitavo** - Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e as leis vigentes.

**Parágrafo Nono** - Fica vinculado este Contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° (n° do pregão).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RR  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

**1 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n°:** \_\_\_\_\_

**2 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n°:** \_\_\_\_\_



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

<b>ANEXO III</b>
<b>MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR

Proposta de preço que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do

SENAR-AR/RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital. Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir, totalizando o valor global de R\$ ..... (por extenso).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Objeto				
<b>TOTAL (R\$)</b>					
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					

- Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Prezados Senhores:  
Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do **Pregão Nº 001/2015**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**Processo nº 045/2015.** A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural –SENAR-AR/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os itens/serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAR-AR/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAR-AR/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SENAR-AR/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ....../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR

**Processo 044/2015**

**Pregão Presencial nº. 001/2016.**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2016 e Processo 045/2015.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

**Nome e n.º Identidade do declarante**

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**(Papel timbrado da empresa e CNPJ)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR

**Processo 045/2015**

**Pregão Presencial nº. 001/2016**

(Nome da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º8.666/93).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome e n.º Identidade do declarante**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

<b>ANEXO VI</b>
-----------------

<b>DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b>
--

**(Papel timbrado da empresa e CNPJ)**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR

**Processo Nº 045/2015**

**Pregão Presencial nº. 001/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome e nº. Identidade do declarante**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS**

(Papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de

Av. Major Williams, Nº 1018 – Centro – Boa Vista - RR

**Processo 045/2015**

**Pregão Presencial Nº. 001/2016**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR, toda a documentação relativa ao Edital do **Pregão Presencial nº. 001/2016 – Processo nº. 045/2015**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome e n.º Identidade do declarante**





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR-AR/RR

Av. Major Williams, Nº 1018 – São Francisco – Boa Vista - RR

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**